

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U.
628/2013- ASJUR/PRES.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 628/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA BASEVI CONSTRUÇÕES
S/A.**

**PROCESSO Nº: 112.002.891/2014.
Lote: 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor Urbanização (respondendo) **JÚLIO CESAR MENEGOTTI** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília DF, e a firma **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conj. C Lote 07, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.016.576/0001-47, Inscrição Estadual nº 07.315.120/001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identificação nº 93.229-DFSP/DF e do CPF nº 028.854.681-49, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 70/71, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP exarada em sua 4.227ª sessão, realizada em 03/03/2016 às fls. 72, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.891/2014**, com conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

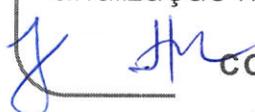
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos, por **mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, passando o término da execução de **30/03/2016** para **27/08/2016** e o término da vigência de **11/07/2016** para **08/12/2016** por estar aguardando projeto e recursos financeiros para conclusão da obra; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Ceilândia, (Parte Oeste) - DF

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 628/2013 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 04 de março de 2016.

PELA NOVACAP:



HERMES RIBEIRO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO
(respondendo)

PELA CONTRATADA:



JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA

TESTEMUNHAS:



ANTONIO VICTOR DA SILVA
CPF: 647.626-451-68



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-53



NOVACAP
APROVADO
SUPERVISORIA